



Prefeitura Municipal
de Santa Luzia

LEI N.º 2.252/2.000

**“Autoriza a Suplementação de Dotações Orçamentárias
e dá outras Providências”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do orçamento do exercício de 2.000 em até mais 10% (dez por cento) de seu total, perfazendo um total máximo de 35% (trinta e cinco por cento), através de crédito especial.

Art. 2º. - Fica o poder Executivo, igualmente, autorizado a anular total ou parcialmente dotações daquele orçamento correspondente.

Art. 3º. - O Executivo Municipal poderá também usar outros recursos previsto na Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2.000

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

